

TERRAL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 26.105.946/0001-06
NIRE Nº 52300046190

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024.

I – DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às [10h00min], na sede da **TERRAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na Rua América do Sul, nº 281, Bairro Santa Genoveva, Sala Ética, Goiânia/GO, CEP 74.672-340, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 26.105.946/0001-06 (“**Sociedade**”).

II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme lista de presença que segue na forma de Anexo I da presente ata.

III – MESA: Leonardo de Oliveira Gomes assumiu a presidência dos trabalhos, e o Marcello de Oliveira Gomes secretariou a Reunião.

IV – ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **A)** autorização para que a Sociedade possa prestar garantias fidejussórias, na forma de Aval (conforme abaixo definido), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), em conjunto com as garantias reais a serem constituídas e previstas no Termo de Emissão (conforme abaixo definido), em favor da **UFV YUMA ENERGIA 6 LTDA.**, sociedade empresária limitada, em fase pré-operacional, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, na Rodovia GO 156, KM 7, Zona Rural, Itapuranga, CEP 76680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.145.699/0001-89 (“**Emitente**”), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia adicional fidejussória, da Emitente, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Notas Comerciais Escriturais**”), no valor de R\$9.217.000,00 (nove milhões duzentos e dezessete mil reais), na Data de Emissão (conforme definida no Termo de Emissão) (“**Emissão**”), com prazo de vencimento de 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias contados da Data de Emissão, e juros remuneratórios correspondentes a CDI + 2,60% a.a. (dois vírgula sessenta por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir da Primeira Data de Integralização (conforme definida no Termo de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida no Termo de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento da remuneração, exclusive, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático e destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), com a intermediação do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, bem como a celebração dos respectivos instrumentos e seus eventuais aditamentos que formalizam o Aval, incluindo, mas não se limitando ao **(1)** “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais,*

com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da UFV Yuma Energia 6 Ltda.” (“**Termo de Emissão**”); e **(2)** “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da UFV Yuma Energia 6 Ltda.” (“**Contrato de Distribuição**”); **B**) autorização para que os representantes legais da Sociedade pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a consecução do Aval, podendo, inclusive, assinar quaisquer contratos e/ou documentos necessários relacionados à Oferta e eventuais aditamentos; **C**) ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Sociedade para a consecução do Aval; e **(D)** autorização para que os representantes legais da Sociedade possam celebrar quaisquer atos, aditamentos, rratificações e/ou alterações que se façam oportunos e/ou necessários em relação a qualquer documento ou ato relacionado ao Aval.

V – DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes à Assembleia, por unanimidade de votos, sem qualquer ressalva ou oposição, decidiram:

(A) autorizar a Sociedade, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emitente no Termo de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais, a Remuneração e os Encargos Moratórios (conforme definidos no Termo de Emissão), conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do agente fiduciário da Emissão, indenizações, custos e/ou despesas (observado o disposto no Termo de Emissão) comprovadamente incorridas pelo agente fiduciário da Emissão e/ou pelos titulares de Notas Comerciais, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos do Termo de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), a outorga de garantia fidejussória, prestada na forma de aval pela Sociedade e outros avalistas a serem indicados no Termo de Emissão, que se obrigam, solidariamente com a Emitente, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os titulares de Notas Comerciais, como avalistas e principais pagadores, responsáveis pelas Obrigações Garantidas, até o pagamento integral do valor das Obrigações Garantidas, quer seja pela Emitente ou pelos avalistas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emitente no âmbito da Oferta (“**Aval**”), em favor da Emitente, no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como a celebração dos respectivos instrumentos que formalizam o Aval, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão e ao Contrato de Distribuição;

(B) autorizar os representantes legais da Sociedade, Srs. Leonardo de Oliveira Gomes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, nascido em 09/02/1964, portador da Carteira de Identidade nº 1389756 2ª via SSP/GO, inscrito no CREA/DF sob o nº 7211/D e no CPF sob o nº 365.040.091-04, residente na Rua Mármore, S/N, Quadra AC-6, Lote 02, Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP: 74663-420; e Marcello de Oliveira Gomes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 21/01/1963, portador da Carteira de Identidade nº 1311608 2ª via SSP/GO, inscrito no CREA/DF sob o nº 6324/D e no CPF sob o nº 383.207.201-25, residente na Rua Baraúna, S/N, Quadra V3, Lotes 03/06, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP: 74884-550, em conjunto, a pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a consecução do Aval, podendo, inclusive, assinar quaisquer contratos e/ou documentos necessários à Oferta e eventuais aditamentos;

(C) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da sociedade para a consecução do Aval; e

(D) autorizar os representantes legais da sociedade, Srs. Leonardo de Oliveira Gomes e Marcello de Oliveira Gomes, retro qualificados, em conjunto, a celebrarem quaisquer atos, aditamentos, rerratificações e/ou alterações que se façam oportunos e/ou necessários em relação a qualquer documento ou ato relacionado ao Aval.

VI – ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada, assinada por todos os presentes. Esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais.

Goiânia, 18 de julho de 2024.

Mesa:

Leonardo de Oliveira Gomes

Presidente da Assembleia

Marcello de Oliveira Gomes

Secretário da Assembleia

ANEXO I

TERRAL PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE nº 52300046190 CNPJ nº 26.105.946/0001-06

PRESENÇA DE ACIONISTAS**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Nº OR-DEM	ACIONISTAS / ASSINATURAS	NACIONA- LIDADE	DOMICÍLIO DOS ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR AÇÕES (R\$)
01	Leonardo de Oliveira Gomes	Brasileira	Rua Mamoré, S/N, Quadra AC-6, Lote 02, Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP: 74883-015	65.315.993	65.315.993,00
02	Marcello de Oliveira Gomes	Brasileira	Rua Baraúna, S/N, Quadra V3, Lotes 03/06, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP: 74884-550	65.315.993	65.315.993,00
TOTAL				130.631.986	130.631.986,00

Leonardo de Oliveira Gomes

Presidente

Marcello de Oliveira Gomes

Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAL PARTICIPACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36504009104	
38320720125	